

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 28 DE ABRIL DE 1972

Constitue Grupos de Trabalho para estudo dos problemas do ensino e do mercado profissional da medicina veterinária.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no acordo com o art. 22, alínea “f”, do Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, e

considerando o que estabelece o art. 14 do mesmo dispositivo legal,

RESOLVE:

I - Aprovar a criação de dois “Grupos de Trabalho”, para os fins a seguir indicados.

a) Grupo de Trabalho Referente ao Ensino – criado com a finalidade de equacionar e sugerir solução para os problemas mas afetos a formação e ao aprimoramento profissional ao médico veterinário brasileiro, tendo em vista os requerimentos do desenvolvimento econômico e social do País.

b) Grupo de Trabalho Referente ao Mercado Profissional – criado para equacionar a atividade do médico veterinário no território nacional, sugerindo medidas que visem aprimorar e intensificar a participação do profissional em medicina veterinária no processo de desenvolvimento econômico e social do País.

II - Cada um dos grupos de Trabalho será constituído de seis membros, sendo três Conselheiros do CFMV e três médicos veterinários não pertencentes a este Conselho, escolhidos entre profissionais de notória experiência nos assuntos que motivaram a constituição dos referidos “grupos”.

III - Os grupos de Trabalho deverão concluir seus relatórios no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis a critérios da Presidência do CFMV.

IV - A Diretoria do CFMV propiciará aos grupos de Trabalho os meios necessários à consecução dos seus objetivos.

Méd.Vet. Ivo Torturella
Presidente
CFMVnº 0001

Méd.Vet. Hermenegildo Bastos de Campos
Secretário-Geral
CFMV nº 0002

Publicada no DOU de 25-05-72, Seção 1, Parte II - Pág. 2072.

